



PROTOCOLO	343661/2016
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 15/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 27 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/ SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação de seu arquivamento liminar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Claudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Cassia Regina Magaldi; Márcia Helena Souza da Silva; Natália Costa Martins; Poliana Risso Silva Ueda; Rafael Paulo Ambrosio; Ricardo Aguillar da Silva; **sem abstenções e sem ausências**.

São Paulo-SP, 27 de março de 2018.

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora
CLAUDIO ZARDO BÚRIGO
Membro
DENISE ANTONUCCI
Membro
CASSIA REGINA MAGALDI
Membro
MÁRCIA HELENA SOUZA DA SILVA
Membro
NATÁLIA COSTA MARTINS
Membro (Suplente em exercício da titularidade)
POLIANA RISSO SILVA UEDA
Membro
RAFAEL PAULO AMBROSIO
Membro
RICARDO AGUILLAR DA SILVA